



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

Procedimento Licitatório nº 269/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Contrato nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.513.623/0001-07, com sede na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14.801-332, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhorita **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, diretora de operações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.246.792-4 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 106.436.317-20, e pelo Senhor **Ilson Roque Bressan**, brasileiro, divorciado, diretor comercial & marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.084.824 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 478.661.950-72, ambos com endereço comercial na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14.801-332, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de solução integrada para implantação e manutenção de sistemas informatizados para gestão de cadastro técnico multifinalitário, conforme proposta final apresentada, Anexo deste Contrato, e Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 071/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 259/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:1064363
1720
Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:38:59
-03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:4786619
5072
Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:55:57
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. – **LOTE 01**: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado e/ou renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1. **LOTE 02 e/ou LOTE 03**: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado e/ou renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.2. A execução do objeto de cada Lote se dará conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.3 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência (ANEXO I)**, parte integrante do Edital.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R\$ 2.972.140,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais)**, consoante valores unitários e totais dispostos na proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, Anexo deste Contrato, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado/renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **02 13 01 15.451.0008.2008 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, será Anexo deste Contrato, sendo que os pagamentos se darão em parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma constante no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital) e a proposta final apresentada.

5.1.1. A autorização para emissão da Nota Fiscal está condicionada à fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Planejamento Urbano e pelos fiscais do contrato, observado o disposto na Cláusula 5.1, que darão o parecer de aprovação para que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal.

5.1.2. **LOTE 01**: O início dos pagamentos dos itens 02 a 06 do Lote 01 somente serão iniciados após a aprovação do projeto executivo e efetiva disponibilização do sistema, consoante **Anexo I**, parte integrante do Edital.

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:1064363
1720
Assinado de forma digital
por CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01
10:39:29 -03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:478661
95072

Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 08:58:45
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3. Após a aceitação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada ao Secretário de Planejamento Urbano.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:106436
31720

Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:40:11
-03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195
072

Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 08:59:45
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.4 - GARANTIA CONTRATUAL (Cláusula 15.4 do Edital)

7.4.1 1 Em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** entrega comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

7.4.2 A garantia para assegurar a plena execução deste contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência do contrato.

7.4.3 Após o término da vigência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual.

7.5.4 A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:1064363
1720

Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:40:28
-03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:478661950
72

Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:00:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 2.972.140,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. **LOTE 01**: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

12.2. **LOTE 02 e/ou LOTE 03**: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:106436
31720
Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:40:53
-03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195
072
Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:07:10
-03'00'

Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:07:10
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CATARINA DUARTE Assinado de forma digital por CATARINA
MEDEIROS:10643631720 DUARTE MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.06.27 11:29:23 -03'00'

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A.

Catarina Duarte Medeiros
RG nº 20.246.792-4 SSP/RJ
CPF/MF nº 106.436.317-20

Digitally signed by ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Date: 2022.06.28 23:41:46 +02'00'

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A.

Ilson Roque Bressan
RG nº 8.084.824 SSP/SC
CPF/MF nº 478.661.950-72

TESTEMUNHAS:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 269/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Contrato nº 072/2022

OBJETO: Prestação de serviços de solução integrada para implantação e manutenção de sistemas informatizados para gestão de cadastro técnico multifinalitário

LOTES 1, 2 e 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Catarina Duarte Medeiros

Cargo: diretora de operações

CPF nº 106.436.317-20

Telefone comercial: (16) 3356-3100 / (11) 94642-8003

E-mail comercial: catarina.medeiros@valid.com / mateus.pasemanik@valid.com

Assinatura: CATARINA DUARTE Assinado de forma digital por CATARINA

MEDEIROS:10643631720 DUARTE MEDEIROS:10643631720

Dados: 2022.06.27 11:30:28 -03'00'

Pela Contratada:

Nome: Ilson Roque Bressan

Cargo: diretor comercial & marketing

CPF nº 478.661.950-72

Telefone comercial: (16) 3356-3100 / (11) 94642-8003

E-mail comercial: ilson.bressan@valid.com

Assinatura: 

Digitally signed by ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Date: 2022.06.28 23:43:03 +02'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto

Cargo: Secretário de Planejamento Urbano

CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROPOSTA (Vide Cláusula 4.0)



Conhecimento para Gestões Inteligentes.

Av. Humberto Boschiero, 75
Jd. Domingos Sávio - Cep 14801-332
Araraquara - São Paulo
www.mitrasistemas.com.br
T 16 3356.3100

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 071/2022 – Prestação de Serviços de Solução Integrada para Implantação e Manutenção de Sistemas Informatizados para Gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário.

Razão Social da Empresa: Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia da Informação Municipal S.A.
CNPJ: 07.513.623/0001-07

IE/IM: 1154661

Endereço: Avenida Humberto Boschiero, 75 - Araraquara/SP – CEP nº 14801-332

LOTE I - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO ABRANGENDO A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração do Projeto Executivo	1	Parcela	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
2	Implantação e Licenciamento de Uso da Solução para Manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário	24	Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
3	Implantação e Licenciamento de Uso de Sistema de Informação Geográfica - SIG desktop para Gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial	24	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
4	Implantação e Licenciamento de Uso de Sistema para Gestão Digital de Processos relativos à Aprovação de Plantas e Projetos	24	Mês	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
5	Implantação e Licenciamento de Uso de Sistema para Gestão do Cadastro da Atividade Econômica	24	Mês	R\$ 11.000,00	R\$ 264.000,00
6	Implantação e Licença de Uso da Solução para Interoperação dos Registros Mestres de Imóveis e Atividade Econômica	20	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
7	Serviço de Retificação do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano	29.000	Inscrição Imobiliária	R\$ 42,00	R\$ 1.218.000,00
8	Treinamento	152	Horas	R\$ 245,00	R\$ 37.240,00
9	Manutenção Evolutiva	120	Horas	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 2.490.640,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais)

LOTE II - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720

Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:41:47 -03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072

Assinado de forma digital por ILSON
ROQUE BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:08:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mitra
Conhecimento para Gestões Inteligentes

Av. Humberto Boschiero, 75
Jd. Domingos Sávio - Cep.14801-332
Araraquara - São Paulo
www.mitrasistemas.com.br
T 16 3356.3100

II.1	Execução do Voo e disponibilização das Ortofotos Digitais Coloridas, Curvas de Nível e Modelo Digital de Terreno	100	Km²	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

LOTE III - FORNECIMENTO DE FOTOS FRONTAIS DE FACHADA					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
III.1	Execução da Coleta e Disponibilização das Fotografias da Fachada dos Imóveis Urbanos Identificados com a Inscrição Imobiliária Correspondente	29.000	Imóveis	R\$ 3,50	R\$ 101.500,00
TOTAL DO LOTE III					R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL (TOTAL DO LOTE I + TOTAL DO LOTE II + TOTAL DO LOTE III)					R\$ 2.972.140,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais)
--	--	--	--	--	--

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da Data de Abertura da Sessão Pública do Pregão.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

Dados dos responsáveis pela assinatura do Contrato, conforme disposto no Estatuto Social e Procuração Pública de Contratos da Companhia:

Nome: Catarina Duarte Medeiros **RG:** 20.246.792-4 – SSP/RJ **CPF:** 106.436.317-20
Estado Civil: Solteira **Profissão:** Diretora de Operações **Endereço:** Avenida Humberto Boschiero, 75 - Araraquara/SP – CEP nº 14801-332
E-mail Profissional: catarina.medeiros@valid.com **E-mail Pessoal:** catarina.medeiros@valid.com

Nome: Ilson Roque Bressan **RG:** 8.084.824 – SSP/SC **CPF:** 478.661.950-72
Estado Civil: D **Profissão:** Diretor Comercial & Marketing **Endereço:** Avenida Humberto Boschiero, 75 - Araraquara/SP – CEP nº 14801-332
E-mail Profissional: ilson.bressan@valid.com **E-mail Pessoal:** ilson.bressan@valid.com

Araraquara/SP, 08 de Junho de 2022.

MATEUS KAIROFF
PASEMANIK:39006587818

Assinado de forma digital por MATEUS KAIROFF
PASEMANIK:39006587818
Dados: 2022.06.08 11:36:03 -03'00'

MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A.

Mateus Kairoff Pasemanik - Representante Legal
RG: 50.545.285-6 – CPF: 390.065.878-18
E-mail: mateus.pasemanik@valid.com

07.513.623/0001-07
MITRA - ACESSO EM REDE E
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL S/A
AVENIDA HUMBERTO BOSCHIERO, 75
JD. DOMINGOS SAVIO - CEP 14801-332
ARARAQUARA - SP

CATARINA DUARTE
MEDEIROS:106436317
20

Assinado de forma digital por
CATARINA DUARTE
MEDEIROS:10643631720
Dados: 2022.07.01 10:42:07 -03'00'

ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072

Assinado de forma digital por ILSON
ROQUE BRESSAN:47866195072
Dados: 2022.07.05 09:09:28 -03'00'